



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4304

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 01/07/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 22, de 05/07/1993. Cria cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências. (Auxiliar de Gabinete).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 64

Número de folhas: 06

RESOLUÇÃO nº 22, DE 05.07.93



Câmara Municipal de Montes Claros

Estado: PR
Categoria: Servidores da Câmara
C.: 11
Ordem: 64
nº fls: 04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Cria cargo no quadro de pessoal da Câmara e contém outras providências.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 01.07.93
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 01.07.93
- 3 Aprovado em regime de urgência em 02.07.93
- 4 Promulgado em 02.07.93
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 22, de 05 de JULHO de 1993.

Cria cargo no quadro de pessoal da Câmara e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros, 21 cargos de Auxiliar de Gabinete, cujo provimento se dará em comissão, observado o mesmo procedimento estabelecido para o provimento do cargo de Assessor Legislativo, criado pela Resolução nº 52, de 29.12.89.

Artigo 2º - Os titulares dos cargos ora criados por esta Resolução serão lotados nos gabinetes dos Vereadores e terão a atribuição de auxiliar os Assessores Legislativos na execução de todas as tarefas afetas ao gabinete e demais atividades relacionadas com o trabalho parlamentar do Vereador.

Artigo 3º - Fica fixado em Cr\$ 5.143.966,00 (cinco milhões, cento e quarenta e tres mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros) o vencimento do cargo de Auxiliar de Gabinete, referente ao mes de junho de 1993.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Artigo 5º - Os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal serão reajustados, mensalmente, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1993, com base no índice oficial da inflação do mes imediatamente anterior e mais 4.21% a título de reposição de perdas salariais.

Parágrafo Único - A reposição das perdas salariais de que trata o artigo será procedida no prazo de 12 (doze) meses, a contar de julho de 93.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrá-



Câmara Municipal de Montes Claros

rio, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de julho de
1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Cria cargo no quadro de pessoal da Câmara e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros, 21 cargos de Auxiliar de Gabinete, cujo provimento se dará em comissão, observado o mesmo procedimento estabelecido para o provimento do cargo de Assessor Legislativo, criado pela Resolução nº 52, de 29.12.89.

Artigo 2º - Os titulares dos cargos ora criados por esta Resolução serão lotados nos gabinetes dos Vereadores e terão a atribuição de auxiliar os Assessores Legislativos na execução de todas as tarefas afetas ao gabinete e demais atividades relacionadas com o trabalho parlamentar do Vereador.

Artigo 3º - Fica fixado em Cr\$ 5.143.966,00 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros) o vencimento do cargo de Auxiliar de Gabinete , referente ao mês de junho de 1993.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara .

Artigo 5º - Os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal serão reajustados, mensalmente, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1993, com base no índice oficial da inflação do mês imediatamente anterior e mais 4,21% a título de reposição de perdas salariais.

Parágrafo único - A reposição das perdas salariais de que trata o artigo será procedida no prazo de 12 (doze) meses, a contar de julho de 93.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrá-



Câmara Municipal de Montes Claros

rio, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de julho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente

Vereador Antônio Bustáquio Gomes
1º Secretário

